Granito

Comodato/Parceiro X

Granito

CONTRATO DE COMODATO DE MÁQUINAS DE CARTÃO

COMODANTE: BMG GRANITO SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A, com sede na Avenida Copacabana, 190, Empresarial 18 do forte, CEP 06472-001, na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.177.858/0001-69, e Inscrição Estadual sob o Nº 206.425.812.110, neste ato representada pelo senhor Roberto dos Santos Masotti, Brasileiro, portador do CPF/MF nº 278.172.948-52, residente e domiciliado na Rua Enizete Morato, 69, Jardim São Roberto, CEP 06170-330, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo.

COMODATÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. com sede na Logradouro xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, Complemento: xxxxxxxxx Bairro: xxxxxxxxx Cidade: xxxxxxxxxxx UF xxxxxxxxx, CEP xxxxxxx. inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, e Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxx ou isenta.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Comodato de Máquinas de Cartão de Crédito e Débito e seus acessórios, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo das máquinas de cartão de crédito e débito descritos a seguir na tabela.

Descrição Produtos			
Quantidade	Modelos	Valor Unitário (R$)	Total
3	SP 630	R$ 719,88	R$ 2.159,64
Total Comodato			**R$ 2.159,64**

DO USO

Cláusula 2ª. Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser utilizados somente, pelas pessoas autorizadas a prestar serviços à COMODATÁRIA, não devendo serem utilizados para fins pessoais.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Cláusula 3ª. A COMODATÁRIA fica obrigada em zelar pelas máquinas durante o tempo que tiver em sua posse, comunicando de imediato à COMODANTE eventuais defeitos, providenciando a reparação das mesmas. Em caso de quebra, perda parcial ou total os valores serão cobrados, por unidade, conforme a tabela acima.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 4ª. Fica obrigada a COMODATÁRIA em devolver as máquinas à COMODANTE quando forem por esta requisitados, em idênticas condições em que estavam, e em condições de uso, devendo informar as máquinas danificadas ou extraviadas.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. Poderá, qualquer das partes, rescindir o presente instrumento a qualquer momento, porém deverá ser comunicada a outra parte com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula 6ª. O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui disposta, autoriza a outra parte a rescindir o presente contrato.

DA DURAÇÃO

Cláusula 7ª. O presente instrumento tem prazo estipulado até o dia xxxxxx, caso precise postergar o prazo deverá ser acordado e feito um novo contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. Este contrato, passa a vigorar a partida da assinatura de ambas as partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro da comarca de Barueri em São Paulo, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem assim contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barueri, xx de xxxxx de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: _____

CPF: _____

Granito

Autorizações		
_____	_____	_____
Gestor Comercial	**Supervisor Comercial**	**Gestor Operações**
___/___/___	___/___/___	___/___/___

_____

Diretoria

___/___/___